



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017-SEMED

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **D. P. DE ALMEIDA - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sra. **MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Decreto Nº 005/2017, portadora da cédula de identidade Nº 2482812 PC/PA, CPF Nº 030.289.332-68, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **D. P. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.264.826/0001-11, com sede na Trav. Luiz Barbosa, nº 1990, bairro Rodagem, na cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio a Sra. **DEUSANIRA PESSOA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF Nº 437.587.891-49 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 2233130 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Santarém-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 001/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 023/2017-CPL/PMA, de 05/06/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g e identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e peso líquido.	pacote	9.210	2,63	24.222,30



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

4	Almôndega bovina industrializada, acondicionada em latas de 420g de peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	lata	40.460	3,96	160.221,60
8	Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pacote	30.800	2,62	80.696,00
9	Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pacote	11.210	2,87	32.172,70
11	Carne bovina, in natura, tipo Acém/Paleta, sem osso, moída, congelada, embalada em saco plástico transparente de 1kg, atóxico. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Sob inspeção (SIM/ SIE/ SIF)	kg	16.480	14,85	244.728,00
15	Charque bovino, pacote com 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	6.050	25,95	156.997,50
18	Leite de coco, embalagem de 200mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	pet/vidro	18.790	1,36	25.554,40
22	Massa para sopa. Embalagem de 500g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	pacote	8.170	1,90	15.523,00
23	Milho branco para mungunzá. Embalagem de 500g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	pacote	13.960	1,85	25.826,00
24	Óleo de soja refinado, embalagem 500mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	pet	1.769	3,04	5.377,76
30	Salsicha ao molho, embalagem com 300g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	lata	15.390	2,41	37.089,90
TOTAL					808.409,16

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 808.409,16 (Oitocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**, O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **JONATAS LOBO SIQUEIRA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **21 de Julho até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	<i>Prefeitura Municipal de Alenquer</i>	<i>01</i>
FUNÇÃO	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>0501</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar-PNAE</i>	
	<i>Fundamental.....</i>	<i>12.306.0015.2.152</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar – PNAE / EJA.....</i>	<i>12.306.0015.2.153</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar - PNAE/Creche...</i>	<i>12.306.0015.2.154</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar – Mais Educação /</i>	
	<i>Fundamental</i>	<i>12.306.0015.2.155</i>
	<i>Manut. do Progr. de Aliment. Escolar PNAEP / Pré-</i>	
	<i>Escola.....</i>	<i>12.306.0015.2.156</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar -</i>	
	<i>Quilombolas</i>	<i>12.306.0015.2.158</i>
	<i>Manut. do Progr. Aliment. Escolar Especial</i>	<i>12.306.0015.2.159</i>
SUBFUNÇÃO	<i>Materiais de Consumo</i>	<i>3.3.90.30.00</i>

E, Dotação orçamentária de exercício do ano seguinte.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 21 de julho de 2017.

MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

DEUSANIRA PESSOA DE ALMEIDA

D. P. DE ALMEIDA - ME

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____